

NOMEADOS OS MEMBROS DO GRUPO DE  
TRABALHO PELO DECRETO Nº 13.069/08.

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1835 de 18/04/08

DECRETO Nº. 12.967/08  
DE 07 DE MARÇO DE 2008

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de proceder ao encaminhamento das providências necessárias para realização das comemorações no Município do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando que se aproxima a data de celebração do Centenário da Imigração Japonesa ao Brasil,

Considerando que a contribuição da colônia japonesa ao desenvolvimento de São José dos Campos, tem sido expressiva nas áreas econômica, política, social, cultural e da ciência e tecnologia do Município,

Considerando que em São José dos Campos há expressivo contingente de imigrantes e descendentes de japoneses na população, contabilizando cerca de 20.000 (vinte mil) integrantes na sociedade joseense,

Considerando, o simbolismo da data a ser comemorada, e

Considerando finalmente o que consta no memorando nº.  
071/SDECT/08,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de proceder ao encaminhamento das providências necessárias para a realização das comemorações do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I - o Vice-Prefeito do Município, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia;

Turismo;

III - representantes da Secretaria de Educação;  
IV - representantes da Secretaria de Governo;  
V - representantes da Secretaria de Esportes;  
VI - representantes da Secretaria de Meio Ambiente;  
VII - representantes da Assessoria de Eventos Oficiais e

Ricardo;

VIII - representantes da Secretaria de Obras;  
IX - representantes da Secretaria de Serviços Municipais;  
X - representantes da Secretaria de Planejamento Urbano;  
XI - representantes da Fundação Cultural Cassiano

Criança e ao Adolescente "Prof. Hélio Augustos de Souza" - FUNDHAS;

URBAM;

XII - representantes da Fundação de Atendimento à  
XIII - representantes da Urbanizadora Municipal S/A -

XIV - representantes da Câmara Municipal;  
XV - representantes da Colônia Japonesa.

§ 1º. A participação dos membros de que tratam os incisos XIV e XV será realizada mediante convite.

§ 2º. Os membros do Grupo de Trabalho serão designados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. O Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de pessoas ou representantes de instituições que por seus conhecimentos e experiências possam contribuir para o desempenho de suas atividades.

§ 4º. A participação dos representantes que não integram a Administração Pública é facultativa.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo Grupo de Trabalho não serão remunerados, mas considerados relevantes para o Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de março de 2008.

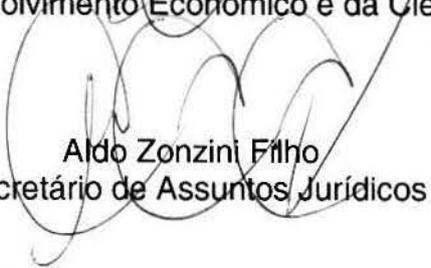
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

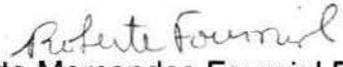


Riugi Kojima  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e  
oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos